



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
CNPJ: 30.319.647/0001-41
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-SEMED
CONTRATO Nº 026/2024-SEMED

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB E A EMPRESA **PERFORM INFORMÁTICA LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/PA** por meio do **FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Travessa 28 de abril, nº 1176 – Centro – CEP: 68.148-000, Brasil Novo-PA, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 30.319.647/0001-41, neste ato representado pelo Srº. **Wederson Noiminche**, Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PERFORM INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: 04.624.939/0001-88, inscrição Estadual: 15.229.430-9, AVENIDA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, BAIRRO: ESPLANADA DO XINGU, CEP: 68.372-005, ALTAMIRA-PA, Telefone: (93) 3593-0202 – (93) 99194-0202, representada pelo Sr. ODAIR DE PINHO, proprietário, residente na AVENIDA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, ESPLANADA DO XINGU, CEP: 68.372-005 – ALTAMIRA-PARÁ, doravante denominada CONTRATADA, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

- 1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão 017/2023-SEMED, na Forma Eletrônica, homologado em 03 de janeiro de 2024, do tipo Menor Preço por Item.
- 1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
- 1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº .017/2023-SEMED na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
- 1.4 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- 2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a **fornecimento parcelado de Aquisição de Materiais permanentes e mobiliários escolares, destinados ao atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Educação de Brasil Novo, conforme descrição do Termo de Referência. I.**

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

- 3.1.1 Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
- 3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 DA CONTRATANTE:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
CNPJ: 30.319.647/0001-41

- 3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir, em especial Anexo 1 Termo de Referência;
- 3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
- 3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1 O contrato vigorará por até 31/12/2024, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
- 4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 Prazo de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referência.
- 5.2 Local de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
27	25	UNIDADE	Cadeira Presidente Encosto Tela Mesh Com Apoio De Cabeça Descrição: Cadeira Presidente Encosto Tela Mesh Com Apoio De Cabeça, Características:- encosto formado por um quadro injetado em resina termoplástica e polipropileno com adição de fibra de vidro, assento é estruturado em	FRATINI	SAN DIEGO	R\$ 660,00	R\$ 16.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
CNPJ: 30.319.647/0001-41

			compensado multilaminado e estofado em espuma flexível de poliuretano, com revestimento em tecido, ajuste de altura e inclinação do encosto, ajuste de altura do assento, coluna a gás preta classe 3 com curso de 115 mm para base reta e arcada e Tecido Crepe preto .				
41	6	UNIDADE	(COTA RESERVADA) Geladeira frost free, duplex, capacidade mínima 470 litros, com as seguintes características: alerta de porta aberta, iluminação de led, gaveta para vegetais, pés niveladores e com rodízios, luz interior. Recursos do freezer: luz interior, dispenser de gelo - Geladeira frost free, duplex, capacidade mínima 470 litros, com as seguintes características: alerta de porta aberta,	PHILCO	PRF506TI	R\$ 3.550,00	R\$ 21.300,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
CNPJ: 30.319.647/0001-41

			iluminação de led, gaveta para vegetais, pés niveladores e com rodízios, luz interior. Recursos do freezer: luz interior, dispenser de gelo, prateleira, controle individual de temperatura. Tipo de degelo: frost free. Voltagem 110v, cor inox ou branca. O produto deverá possuir certificação compulsória, selo Procel e etiqueta de eficiência energética reconhecida pelo Inmetro, deverá acompanhar manual de instruções em português. O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de montreal de 1987, ao decreto federal nº 99.280 de 07/06/90, e à resolução conama nº 267				
--	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
CNPJ: 30.319.647/0001-41

			de 2000. O gás refrigerante deve ainda possuir baixo índice gwp (global warming potential - potencial de aquecimento global), conforme protocolo de kyoto de 1997 e decreto federal nº 5445 de 12/05/05. Garantia do fabricante ou fornecedor de no mínimo 12 meses.				
--	--	--	--	--	--	--	--

Valor total do contrato R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

6.2 FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Referência.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Secretaria Municipal de Educação, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:
12 361 0401 2048 – Manutenção e Apoio Administrativo - FUNDEB
4.4.90.52.00 -Equipamentos e material permanente

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
CNPJ: 30.319.647/0001-41

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Brasil Novo/PA 12 de fevereiro de 2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BRASIL NOVO
Fundo Municipal de Educação de Brasil Novo
WEDERSON NOIMINCHE
Secretário Municipal de Educação
Decreto 290/2021

EMPRESA CONTRATADA
PERFORM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 04.624.939/0001-88
ODAIR DE PINHO
CONTRATADA: